



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES PARA O CALENDÁRIO 2016

2016-PA



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Art. 1º. – Este Regulamento atende os únicos eventos SELETIVOS paraenses para todas as LIGAS DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO DO CALENDARIO CBDU 2016 e complementar aos “Jogos Universitários Paraenses 2016 evento seletivo para os JOGOS UNIVERSITARIOS BRASILEIROS 2016” que serão competições realizadas pela FEDERAÇÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DO PARÁ (doravante denominada FEUP), em parceria com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FILIADAS E VINCULADAS (doravante denominadas IES) e entidades e empresas parceiras.

Art.2º - Os eventos SELETIVOS tem por finalidade aumentar a participação em atividades esportivas em todas as IES, promover a ampla mobilização da juventude universitária em torno do esporte, bem como identificar talentos no cenário esportivo universitário, desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os estudantes universitários, estimular o congraçamento dos universitários, estimulando a prática do esporte, visando o desenvolvimento da personalidade integral do jovem.

Art.3º - Para todos os fins, os participantes das competições integrantes do programa oficial dos SELETIVOS, serão considerados conhecedores das regras esportivas adotadas pela FEUP, deste Regulamento Geral, Normas Específicas e Informes, ficando submetidos a todas as disposições e penalidades que delas possam emanar, e:

§1º - Os Dirigentes, Técnicos e Atletas estão cientes de que qualquer tipo de uso pessoal destes mesmos meios, identificado pela coordenação do evento, que venha denegrir imagem do evento e/ou ofender qualquer participante (IES, Dirigentes, Técnicos e Atletas) comprovado pela Organização do Evento, implicará na sua exclusão imediata do evento e suspensão por duas temporadas a título de penalidade administrativa direta, sem isentar à posteriori as penalidades que a justiça desportiva venha a aplicar;

§2º – A FEUP, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes das SELETIVAS inclusive na relação de ações com potenciais patrocinadores;

Art. 4º. - Em todas as competições SELETIVAS serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comitê Organizador;
- b) Comissão Disciplinar.

Art. 5º - Em todas as competições SELETIVAS, o Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenação Geral;
- b) Coordenação de Modalidade (tantas quanto forem necessárias);

Art. 6º - Haverá, em todas as competições SELETIVAS, uma Comissão Disciplinar, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, composta por membros nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU nos termos da Legislação em vigor.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário, sendo convocada pelo seu Presidente.

Art. 7º. – As decisões da Comissão Disciplinar estão sujeitas à apreciação, em grau de recurso, pelo Tribunal de Justiça Desportiva Universitária – TJDU.

Art. 8º. – Todos os participantes das competições SELETIVAS, poderão sofrer as sanções disciplinares previstas na legislação em vigor.

Art. 9º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, nos termos das disposições deste regulamento e codificação desportiva.

Art. 10º - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 11 - Qualquer participante que for expulso ou desqualificado de uma prova e/ou partida SELETIVA, poderá ser penalizado, de acordo com o estabelecido na respectiva Norma Específica.

Art. 12 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento, este recurso deverá ser entregue, através do responsável da Instituição, à Secretaria Geral, por escrito, até, 4 (quatro) horas após o término da partida ou prova, para posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar, garantindo o rito processual.

§1º – A interposição do recurso deverá vir acompanhada do recolhimento da taxa e/ou emolumentos estabelecidos pelo STJDU.

§2º – Ao responsável pelo recurso, cabe o ônus da prova, e na ausência desta o recurso será arquivado.

Art. 13 - A IES que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, retirar-se da competição antes do término de sua participação, ficará administrativamente obrigada a doar 10 cestas básicas além de responder ao processo disciplinar.

Parágrafo Único – A IES que não cumprir o estabelecido no “caput” deste artigo, poderá ser impedida de participar da modalidade na próxima competição, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 14 – Responsabilidades da FEUP:

- a) Inspecionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;
- b) Propor inclusão, ou exclusão, de modalidades;
- c) Elaborar o regulamento geral e as normas específicas das modalidades;
- d) Divulgar os informes de cada competição contendo seu calendário específico.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Art. 15 – Responsabilidades das IES:

- a) Providenciar a formalização das suas inscrições, nos prazos determinados no Informe de cada competição.
- b) Encaminhar para FEUP, o Ficha Termo de Cessão de Imagem, de todos os participantes (anexo 1).
- c) Respeitar as condições comerciais estabelecidas para viabilizar a realização das SELETIVAS;

§1º – Para Formalização da inscrição será necessário o ato de solicitar inscrição da equipe, através de e-mail com “Anexo 1” preenchido e anexado, dirigido ao Presidente da FEUP (feup@cbdu.org.br), preenchendo um anexo para cada modalidades/naipe, enviar para a Gerência Técnica (através de e-mail) e quitar as taxas estabelecidas.

§2º – A IES que não formalizar sua inscrição, atendendo ao disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo, nos prazos estabelecidos nos Informes, não poderá participar da competição.

Art. 16 – As IES participantes serão responsáveis ainda por:

- a) Contratar seguro de acidentes pessoais para todos os membros de suas equipes, com cobertura da data de saída da cidade de origem até a data de chegada na referida cidade (opcional).
- b) Arcar com as despesas não contempladas pela organização do evento;
- c) Formalizar inscrição, via FEUP de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 15 deste Regulamento, de alunos (as) - atletas e dirigentes, indicando a (s) modalidade (s) esportiva (s) e respectivo (s) gênero (s).
- d) Supervisionar, e responsabilizar-se, pela conduta dos integrantes da IES dentro dos locais de competições e demais ambientes onde comparecerem, durante a realização da respectiva competição.
- e) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de hospedagem (quando houver), alimentação (quando houver) e competição.
- f) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua IES, os dispositivos reguladores dos SELETIVOS.
- g) Averiguar, e apresentar o autor ao Comitê Organizador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de atos que tenham causado qualquer dano (físicos e/ou morais) a terceiros ou aos locais de hospedagem, alimentação e competições por integrante da sua delegação participantes no evento.

Art. 17 - O resarcimento pelo(s) dano(s) causado(s) será de responsabilidade da IES do infrator e deverá ser feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após apresentação do orçamento pelo requerente.

Parágrafo Único – Caso a IES não cumpra o estabelecido no “caput” deste artigo, poderá ser penalizada com a exclusão da modalidade, desta e de futuras competições organizadas pela FEUP.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Art. 18 - A IES que desistir da competição, após ter efetuado a confirmação no congresso técnico, terá como pena o pagamento de 30 (trinta) cestas básicas, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 19 – Somente poderá participar de competição da LDU-2013, na qualidade de atleta, o (a) aluno (a) que estiver:

a) Devidamente inscrito e registrado no sistema da CBDU no prazo determinado no respectivo Informe, pela respectiva FUE/IES e, no caso das modalidades coletivas, seu nome constar da relação antecipada (Parágrafo 1º. do Art. 15).

b) Nascidos:

b1) no período compreendido entre 1998 e 1987 para a LDU 2016 e;

b1) no período compreendido entre 1998 e 1991 para o JUPs 2015;

c) Vinculado à IES por meio de matrícula no período do evento SELETIVO, em curso de graduação, pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado), curso tecnológico ou curso de EAD, em IES reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Atender aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento, Normas Específicas e Informes (de cada competição).

Parágrafo Único – Em todos os eventos SELETIVOS serão permitidas por cada equipe/naipe, inscrições de 2 (dois) atletas fora do limite de idade estabelecido.

Art. 20 – Nenhum componente de IES poderá participar dos SELETIVOS:

a) Sem estar devidamente regularizado no sistema da CBDU; e

b) Sem que seu nome conste na relação nominal antecipada, no caso das modalidades coletivas.

Parágrafo Único – Após o congresso técnico, nas modalidades coletivas, a relação antecipada não poderá ter inclusão e/ou substituição de nomes, após ser encaminhada para a FEUP, exceto para componentes de Comissão Técnica e/ou dirigente.

Art. 21 - Os componentes de Comissões Técnicas, só poderão participar da competição, apresentando à Comissão de Credenciamento, comprovação de inscrição no respectivo conselho e/ou declaração equivalente.

Art. 22 – Antes do início de cada competição da SELETIVA, será realizado um Congresso Técnico, em data a ser estabelecida em informe específico.

Art. 23 - O Congresso Técnico será dirigido pela Gerência Geral e pela Gerência de Competição do evento.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Art. 24 – Participará do Congresso Técnico, além do representante legal da IES, um (1) representante por modalidade em disputa na competição, devidamente credenciado pela respectiva IES.

Art. 25 - Os objetivos do Congresso Técnico são:

- a) Receber, observado o disposto nos Artigos 19 e 20, a relação definitiva de cada equipe;
- b) Informar o sistema de disputa e proceder ao sorteio dos grupos (quando necessário), de acordo com este Regulamento;
- c) Receber informação sobre cores de uniformes de cada equipe e definir as cores por equipe/jogo.
- d) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

Parágrafo Primeiro – No Congresso Técnico, não será permitida qualquer mudança de itens deste Regulamento Geral e suas Normas Específicas, bem como das decisões estabelecidas no Informe da competição.

Art. 26 – As modalidades esportivas integrantes do programa oficial FEUP serão as seguintes: ATLETISMO, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL, FUTEBOL7, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDO, KARATE, NATAÇÃO, RUGBY SEVEN, TAEKWONDO, TENIS, TENIS DE MESA, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE PRAIA e XADREZ, todas disputadas no feminino e masculino, e demais demandadas por ato da presidência da FEUP.

Parágrafo Único – Todas as modalidades serão disputadas de acordo com as regras oficiais, adotadas pelas respectivas confederações, este Regulamento, Regulamentos com Adaptações Específicos por Modalidade e Informes da FEUP.

Art. 27 - Os jogos, provas ou combates terão seu início no horário divulgado em Boletim Oficial ou informe via email oficial da FEUP, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe ou atleta que não estiver apto a disputar e dentro do local de competição até 15 (quinze) minutos, no máximo, após o horário estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Não poderá ser alegado para justificar os atrasos, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição.

Parágrafo Segundo - Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e estão passíveis de sanção de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva que se aplica subsidiariamente.

Art. 28 - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista neste Regulamento.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Art. 29 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a data anteriormente fixada, desde que nada mais haja que impeça a sua realização normal, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 30 - As competições deverão ser precedidas do protocolo adotado pela FEUP.

Art. 31 – Somente será permitida a presença, dentro dos locais de competições e durante a realização das mesmas, de pessoas devidamente credenciadas pela FEUP, de acordo com as regras da respectiva modalidade.

Art. 32 – Na preparação para um jogo, as equipes aquecerão fora da quadra de jogo, dispondo, no entanto, de 5 (cinco) minutos para aquecer na quadra de jogo.

Art. 33 – As instituições que mantém CAMPUS em cidades que não compõem a Região Metropolitana de Belém (RMB) poderão participar com mais de uma equipe dos eventos seletivos, sendo a segunda equipe composta exclusivamente por alunos/atletas matriculados em cursos que funcionam regularmente fora da RMB.

Art. 34 – O sistema de disputa será definido no congresso técnico, de acordo com o número de participantes.

Art. 35 - Nos esportes coletivos (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol e Voleibol), nas etapas de classificação, será proclamada classificada a equipe que obtiver a maior pontuação no respectivo grupo e, nas etapas eliminatórias, semifinal ou final, a equipe vencedora da partida.

Parágrafo Único – Para a obtenção dos melhores índices técnicos quando os grupos não tiverem o mesmo número de participantes, serão anulados os resultados dos 1º, 2º e 3º colocados nos jogos contra o 4º colocado, levando-se em consideração os resultados dos 3 (três) primeiros colocados para os melhores índices técnicos.

Art. 36 - Para desempate nas etapas de classificação e em jogos eliminatórios, serão adotados os critérios definidos nas Normas Específicas de cada modalidade.

Art. 37 – Nos esportes individuais, caso haja empate na contagem final de pontos, o desempate se fará pelo maior número de primeiros lugares, persistindo o empate, pelo maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

Art. 38 – A Camisa dos uniformes dos atletas deverão atender às especificações da regulamentação adotada pela confederação da respectiva modalidade e o short deverá ter cor predominante em cada equipe.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Técnica de uma IES, deverão se apresentar nos jogos de maneira diferenciada de seus atletas, sem obrigatoriedade de padronização de uniforme.

Art. 39 – Nas modalidades coletivas, recomenda-se que cada IES participante tenha 2 (dois) uniformes por equipe/gênero, de cores contrastantes, sendo um com predominância de cores claras e o outro, de cores escuras.



Federação de Esportes Universitários do Pará
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários
Utilidade Pública Municipal - Belém/PA - Lei Nº 6447
CNPJ 07.917.875/0001-00

Parágrafo Único – No Congresso Técnico das modalidades coletivas, as equipes deverão preencher a ficha de informação sobre cores de uniformes.

Art. 40 - Nos uniformes não será permitida a inserção de logomarca de patrocínio que faça alusão ou propaganda de conteúdo, racista, religioso, bebida alcoólica e tabagismo.

Art. 41 – Nas competições SELETIVAS, poderá haver premiação de medalhas e troféus, respectivamente, para atletas e IES, classificados em 1º e 2º lugares.

Art. 42 - A Secretaria Geral divulgará, através da internet, o Boletim Oficial, que conterá os dados oficiais relativos à competição, ficando sob a responsabilidade da IES participantes, o credenciamento dos representantes, com respectivos e-mails durante o congresso técnico.

Parágrafo Único - Os boletins serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, sendo consideradas válidas as informações dos boletins mais atualizados.

Art. 43 – Os integrantes das delegações e das IES assim como todos os competidores, técnicos e quaisquer outros participantes da LDU - 2013, devidamente representados por quem de direito, através da adesão ao presente regulamento, que se comprova através do preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, a FEUP, ou terceiros devidamente autorizados, a captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização dos SELETIVOS, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, "home vídeo", DAT, DVD e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los, exibi-los (várias vezes), através de projeção de tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, através da internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e móvel, ou por qualquer outra forma, podendo a FEUP, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, gratuita ou onerosamente.

Art. 44 – O Comitê organizador dos SELETIVOS não será responsável por qualquer avaria causada pelos componentes das IES nos locais de competição, hotéis, alimentação, etc.

Art. 45 – Qualquer consulta sobre matéria constante neste Regulamento, Normas Específicas ou Informes, deverá ser formulada, por escrito, pelo representante da IES ao Comitê Organizador que, após o devido exame, apresentará sua solução em Nota Oficial.

Art. 46 – Compete a Coordenação Geral de cada competição, interpretar e zelar pela execução da competição e solucionar os casos omissos deste Regulamento.